



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0512, de 03 de abril de 2007

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Legislativo nº 501, de 1º de agosto de 2006, que cria o Certificado de Responsabilidade Social para empresas comerciais e entidades assistenciais estabelecidas no Município de Guaratinguetá e dá outras providências.

Processo nº 1060-2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O **caput** do art. 1º, do Decreto-Legislativo nº 501, de 1º de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos o Certificado e o Selo de Responsabilidade Social a serem conferidos, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, às empresas comerciais, entidades assistenciais sem fins lucrativos e com sede no Município de Guaratinguetá, bem como aos órgãos da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, que publicarem o seu Balanço Social do exercício imediatamente anterior.”

Art. 2º O Decreto-Legislativo nº 501, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A As empresas e entidades que receberem o Certificado, estarão autorizadas a fazer uso do Selo Empresa Cidadã em seus produtos e propagandas pelo período de doze meses, a contar da data da aprovação do Certificado Empresa e Entidade Cidadã.”

Art. 3º O art. 5º do Decreto-Legislativo nº 501, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto-Legislativo, constituirá Comissão Especial de Vereadores composta por seis membros sendo três Vereadores, o Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá, o Secretário Municipal de Promoção Social e o Presidente da 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Guaratinguetá, para planejar o evento anual e deliberar sobre critérios que nortearão a escolha das empresas e as instituições a serem agraciadas com o Selo, Certificado e Troféu.

Parágrafo único. Os membros que integrarão a Comissão Especial de que trata o **caput** não serão remunerados.”



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0006-2007 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor no próximo exercício fiscal, tendo como base o balanço do exercício fiscal de 2006, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de abril de dois mil e sete.


ANTOLINE
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 02/2007
de autoria da Comissão Especial de Vereadores

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Ações Administrativas